



PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº

64309.010000/2025-01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA FORNOVO DI TARO

ASSUNTO:

Contratação de serviço

1. **Processo Licitatório:** Dispensa Eletrônica – UASG: 160462
2. **Objeto:** Contratação de serviço de Limpeza de fossa.
3. **Diex Requisitário:** Almox nº 93/2025

INTERESSADO: Cmdo Bda Inf Amv

ANEXO: Processo de Contratação de serviço de Limpeza de fossa.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Nº	SEÇÃO / OM	TRÂMITE	FINALIDADE / AÇÃO
01	SALC	Servidor de Arquivos	Encaminhamento de processo para análise e consolidação
02	Fisc Adm	Servidor de Arquivos	Despacho do Processo
03	Ord Dps	Servidor de Arquivos	Despacho do Processo
04	SCRG	Servidor de Arquivos	Registro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA FORNOVO DI TARO"**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUP: 64309.010000/2025-01**

Em conformidade com o disposto no Art. 72 da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à dispensa de licitação, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas da Brigada de Infantaria Aeromóvel.

Caçapava, SP, 08 de setembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

Chefe do Setor de Material do Cmdo Bda Inf Amv

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Estudo Técnico Preliminar 68/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64309.010000/2025-01

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço contínuo de limpeza e esgotamento da fossa**, por meio de **atendimentos programados ou sob demanda**, ao longo do corrente ano, nas dependências do Cmdo Bda Inf Amv, de forma a garantir o funcionamento adequado do sistema sanitário e a preservação das condições de higiene e saúde pública.

O serviço é essencial para a manutenção regular das instalações sanitárias e para a **prevenção de transbordamentos, entupimentos e contaminações**. Além disso, atualmente há **obra em andamento no local**, o que deverá **aumentar o volume de esgoto gerado** e, consequentemente, a frequência necessária das limpezas.

Considerando que o serviço será executado de forma **global e periódica**, evita-se a necessidade de novas contratações emergenciais ou pontuais, garantindo **agilidade, economia de recursos públicos, planejamento e eficiência administrativa**.

Nesse contexto, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do setor de material do Cmdo Bda Inf Amv	BRUNO LIMA GOMES - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como consultas realizadas no Sistema de Acompanhamento da Gestão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2. As pesquisas de preço foram realizadas por meio de consulta ao compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas são necessários para atender o plano de manutenção preventiva corretiva das instalações da OM. A limpeza de fossas do Setor de APROVISIONAMENTO também é necessário para evitar assim possíveis contaminações nos alimentos e também proliferação de animais, prejudiciais ao ambiente de consumo e cocção de alimentos, melhorando assim o escoamento de detritos e desobstrução das fossas.

6.2. A contratada deverá atentar-se para a descrição do objeto, provendo o material com qualidade igual ou superior ao especificado no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição das quantidades será conforme tamanho de cada construção, nas especificações técnicas, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas vigentes.

No que se refere aos serviços como o de limpeza de fossa, foi levantado que realizados no aprovisionamento o mesmo possui: 01 (uma) fossa de aproximadamente: 2m³ cada com margem de erro

7.2 Cada item foi estimado de forma a garantir a execução dos serviços previstos sem desperdícios, respeitando as boas práticas de planejamento e controle de obras. Foram considerados também acréscimos técnicos para perdas operacionais, transporte, armazenagem e manuseio, conforme os percentuais médios recomendados por fabricantes e adotados pelo setor da construção civil.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.111,60

A contratação pretendida perfaz um valor de R\$ 4.111,60 (Quatro mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto ao parcelamento da solução, conforme preconizado no Art.40 – V letra b, da Lei nº 14.133/21:

“...O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V - atendimento aos princípios: (...) b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

9.2. Desta maneira, o objeto será não será parcelado devido aos seguintes aspectos:

9.2.1 Inviabilidade técnica: A natureza do objeto exige integração entre os itens/serviços, de forma que sua contratação fracionada comprometeria a funcionalidade e a padronização do resultado final.

9.2.2 Interdependência técnica: Os itens são interdependentes e devem ser entregues/instalados conjuntamente para garantir a eficiência da execução do objeto.

9.2.3 Maior risco operacional em caso de divisão: O parcelamento geraria riscos adicionais à execução do objeto, como divergências entre fornecedores, aumento de prazo e dificuldade de responsabilização.

9.2.4 Desvantagem econômica: A contratação parcelada resultaria em custos adicionais, como múltiplos fretes, mobilização de equipes distintas ou aumento de despesas administrativas, o que tornaria a contratação menos vantajosa para a Administração.

9.2.5 Objetivo de uniformidade/padronização: Busca-se garantir uniformidade, padronização e compatibilidade dos equipamentos ou serviços contratados, o que seria inviabilizado com fornecedores diferentes.

9.3 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e tampouco vantajoso sob a ótica econômica, razão pela qual justifica-se a contratação integral do objeto por meio da presente dispensa de licitação, conforme previsto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na seguinte normativa:

De acordo com o Plano de Contratação Anual de 2025 do Cmdo Bda Inf Amv, fazem parte das aquisições para Vida Vegetativa da OM o serviço de limpeza de fossa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de **serviço de limpeza de fossa séptica** para o Cmdo Bda Inf Amv tem como objetivo assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento da infraestrutura sanitária.

12.2 Os **principais benefícios a serem alcançados** com essa contratação são: Preservação da saúde pública, manutenção da salubridade dos ambientes, prevenção de danos à infraestrutura, atendimento à legislação sanitária e ambiental, redução de riscos ambientais, continuidade das atividades institucionais e continuidade das atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas.

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia.

13.2. O Setor de Aquisição, Licitações e Contratos deverá lavrar um Termo de Contrato específico para a prestação de serviço. Além disso, o Gestor de Contratos nomeará um fiscal de contrato - obrigatoriamente do Setor de Aprovisionamento - que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências atinentes ao contrato, de acordo com o Art. 117, "caput" e § 1 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Algumas providências tendem a ser obrigatórias por ocasião da celebração do contrato, como segue:

13.3.1 Nomeação por parte da fiscalização administrativa de um Fiscal de Contrato, responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, da gestão dos horários e dias a serem feitos os serviços, bem como da responsabilidade de entrar em contato com a empresa em caso de qualquer problema e passado o tempo de validade dos serviços;

13.3.2 Gestão das Seções e locais a serem desinfetados, no tocando a desocupação da área, de modo que no dia da realização do serviço, se informado pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas antes, a mesma esteja evacuada conforme necessário.

13.3.3 Controle por parte da fiscalização para contratação do serviço, tendo em vista a disponibilização orçamentária

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

Os produtos utilizados pela empresa conforme mencionado neste estudo, devem ser registrados na ANVISA, para assim se tornar possível a sua utilização em locais fechados ou abertos, com a menor agressão possível ao meio ambiente.

O descarte dos resíduos existentes nas fossas e caixas de gordura, devem ser em locais próprios sob controle da empresa contratada.

As iscas colocadas nos diversos locais por toda a unidade, somente serão retiradas e descartadas pela empresa vencedora, no momento da renovação do serviço, por ocasião do seu vencimento, devendo ser descartadas e recolhidas pela empresa contratada, ou devendo a mesma informar a forma correta de descarte para a unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO LIMA GOMES**
Data: 08/09/2025 14:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LIMA GOMES
Chefe do setor de material do Cmdo Bda Inf Amv

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Matriz de Gerenciamento de Riscos 48/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
48/2025	INGRID BARBOSA PEREIRA	08/09/2025 14:36
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de Limpeza de fossa		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-01	Desatualização dos Critérios de Seleção	Mudanças tecnológicas ou regulatórias não acompanhadas; falta de atualização dos critérios com base nas melhores práticas do setor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto			
			Impactos					
			1 Pode levar à seleção de fornecedores que não atendem adequadamente às necessidades ou padrões atuais.					
			Ações Preventivas					
			P-01	Revisar e atualizar os critérios de seleção periodicamente com a ajuda de especialistas	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA			
			P-02	Consultar as melhores práticas do setor e as regulamentações mais recentes.	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA			
			Ações de Contingência					
			C-01	Revisar e ajustar os critérios de seleção se identificar que eles estão desatualizados durante o processo de seleção.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES			
			C-02	Realizar uma revisão extra dos fornecedores selecionados para garantir que atendem aos novos critérios.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-02	Documentação Incompleta ou Incorreta	Erros no preenchimento dos documentos, falta de clareza nos requisitos documentais, falta de atenção aos detalhes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto			
			Impactos					
			1 Pode resultar na desclassificação de propostas ou na escolha de um fornecedor inadequado.					
			Ações Preventivas					
			P-01	Implementar um processo de verificação interna para garantir que todos os documentos estão completos e corretos.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES			
			Ações de Contingência					
			C-01	Solicitar documentação adicional e corrigir quaisquer erros antes da avaliação final.	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA			
			C-02	Reavaliar as propostas afetadas após a correção dos documentos.	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA			
			Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-03	Falta de Competência Técnica dos Fornecedores	Critérios de avaliação inadequados, falta de análise detalhada das capacidades dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto			
			Impactos					
			1 Pode resultar na escolha de um fornecedor que não possui a experiência ou capacidade técnica necessária.					
			Ações Preventivas					
			P-01	Estabelecer critérios técnicos rigorosos e específicos no processo de seleção.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES			
			P-02	Realizar uma análise detalhada das experiências anteriores e da capacidade técnica dos fornecedores.	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA			
			Ações de Contingência					
			C-01	Reavaliar fornecedores caso haja dúvidas sobre a competência técnica identificada após a seleção.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES			
			Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-04	Não Cumprimento dos Termos Contratuais	Falta de clareza nas cláusulas contratuais ou falhas na comunicação entre as partes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto			

Impactos		
1	Pode resultar em disputas contratuais e problemas legais.	
Ações Preventivas		
P-01	Garantir que todos os termos do contrato sejam claramente definidos e acordados por ambas as partes.	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA
P-02	Manter uma comunicação regular e eficaz com o fornecedor para garantir o alinhamento.	Responsável: INGRID BARBOSA PEREIRA
Ações de Contingência		
C-01	Notificar formalmente o fornecedor sobre qualquer descumprimento e solicitar correção.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES
C-02	Utilizar mecanismos de resolução de disputas, como mediação ou arbitragem, conforme previsto no contrato.	Responsável: BRUNO LIMA GOMES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Documento de Formalização da Demanda 186/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 186/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado Cmdo 12 Bda Inf L Amv	31/12/2025 00:00	160462	INGRID BARBOSA PEREIRA
Descrição sucinta do objeto			
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço contínuo de limpeza e esgotamento da fossa ao longo do corrente ano, nas dependências do Cmdo Bda Inf Amv			
Justificativa da prioridade			
O serviço é essencial para a manutenção das instalações sanitárias e para a solucionar a atual situação de transbordamento, entupimento e contaminação.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A contratação do serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas são necessários para atender o plano de manutenção preventiva e corretiva das instalações da OM. A limpeza de fossas do Setor de APROVISIONAMENTO também é necessário para evitar assim possíveis contaminações nos alimentos e também proliferação de animais, prejudiciais ao ambiente de consumo e cocção de alimentos, melhorando assim o escoamento de detritos e desobstrução das fossas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	4.111,60	4.111,60

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO LIMA GOMES
Chefe do Setor de material

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Necessidade urgente de limpeza de fossa.	INGRID BARBOSA PEREIRA	08/09/2025 13:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA FORNOVO DI TARO”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 64309.010000/2025-01

Objeto: Contratação de serviço de Limpeza de fossa

Valor estimado para a contratação: R\$ 4.111,60

Rubricas orçamentárias: ND 339039

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso VII do art. 12, do § 1º do inciso II do art. 18 e do art. 40, todos da Lei 14.133/21; e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação**. Por fim, informo que a presente declaração está acompanhada de documento extraído do SIAFI.

Caçapava, SP, 08 de setembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**
Ordenador de Despesas do Cmdo Bda Inf Amv



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA FORNOVO DI TARO"**

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo n.º 64309.010000/2025-01

Objeto: Contratação de serviço de Limpeza de fossa

A regra inserta no Art. 40, inciso V, alínea b e 47, inciso II ambos da Lei Nr 14.133/21, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajosos, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame.

A presente licitação, cujo objeto é Contratação de serviço de manutenção de impressoras, em uma avaliação mais acurada se constata de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica para a unicidade ou não parcelamento do objeto da licitação.

O parcelamento do objeto da referida licitação é economicamente inviável neste caso, pois não trará vantagem para esta administração, devido à prestação de serviço para suprir as necessidades desta Comissão, ser de pequena escala e o valor do serviço ser de pequeno vulto, não ultrapassando R\$ 50.000,00 por subitem neste ano.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável tecnicamente e assim sendo a unicidade da dispensa licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/21 no seu art. 40 e incisos.

Caçapava, SP, 08 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO
Ordenador de Despesas/Cmdo Bda Inf Amv



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA FORNOVO DI TARO"**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

Processo n.º 64309.010000/2025-01

Objeto: Contratação de serviço de Limpeza de fossa.

Conforme o inciso V, do art. 72 da Lei nº 14.133/21, de forma expressa, indica-se pela escolha dos pré-requisitos observados por ocasião da pesquisa de preço, para a presente contratação direta, a declaração comprovando que o contratado preenche tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

Enquanto por habilitação se entendem as formalidades jurídicas necessárias para usufruir de um direito ou expressar uma capacidade legal, a qualificação se evidencia pelas condições referentes à formação profissional e experiência do fornecedor, sugeridas para o exercício de uma atividade.

Nesse sentido, distinguimos que a habilitação da qualificação é tarefa que decorre do ordenamento jurídico. O primeiro termo, no Direito Administrativo, corresponde ao preenchimento dos requisitos legais ou normativos para desempenho de profissão ou atividade específica; o segundo, qualificação, está diretamente relacionado ao objeto do futuro contrato, podendo estar associado ao sujeito que será contratado.

Assim sendo, os documentos anexos ao presente processo e que indicam ter a contratada os requisitos mínimos aceitáveis para a perfeita e plena execução do contrato.

1ª) orçamento: estrita pertinência com o objeto;

2ª) CNAE: documentos que estejam disponíveis em bancos de dados abertos ou de acesso aos órgãos da Administração Pública, como decorrência de um processo de desburocratização; e

3ª) certidões: a habitação jurídica, identidade para pessoas físicas, inscrição na receita federal, CNPJ ou CPF, a habilitação profissional pertinente, regularidade com o sistema de seguridade social, devem ser exigidos em todas as contratações; demonstrativos contábeis e garantias, somente nos casos de pagamentos antecipados.

Mesmo que, em regra, nas hipóteses de contratação direta não seja necessária a exigência, tampouco a apresentação, de todos os documentos constantes dos arts. 62 a 69 da NLLC – aliás, o inciso III, do art. 70 dita ser possível a dispensa no todo ou em parte da documentação de habilitação nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 12.500,00) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Caçapava, SP, 08 de setembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**
Ordenador de Despesas/Cmdo Bda Inf Amv

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESLOCAMENTO - Autorização para Missão no Exterior

Autorizo o deslocamento do militar a seguir relacionado, deste Comando, no dia 24 MAR 25 para a República do Líbano, para compor o Estado-Maior da Brigada Espanhola junto à Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL) conforme a Port C Ex Nº 138, de 12 FEV 25, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 32, Seção 2, de 14 FEV 25:

Maj Inf **TÚLIO PIRES BARBOZA**

Em consequência:

a) o Maj Inf **TÚLIO PIRES BARBOZA** providencie a confecção da Proposta de Concessão de Passagens e Diárias referente ao afastamento da Guarnição de Caçapava/SP para assumir a referida função, conforme prescrito nas Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Port nº 290-DGP, de 9 DEZ 13;

b) o Cmdo da B Adm Amv adote as medidas administrativas necessárias para a aquisição de passagens e/ou diárias ao militar acima;

c) o referido militar e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 22022-Aj G. de 18 FEV 25)

b. PESQUISA DE PREÇOS - COMISSÃO - Designação

Designei os militares a seguir relacionados para compor a Comissão, sob a Presidência do mais antigo, responsável por realizar, no período de 20 FEV a 31 DEZ 25, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, de acordo com o prescrito na Instrução Normativa nº 65/SEGES-ME de 07 de julho de 2021:

Ten Cel QCO R/1 **CRISTINI PEREIRA BRUNACIO**

Cap Int **BRUNO LIMA GOMES**

1º Ten QAO R/1 **SÉRVULO ANDRADE DE SOUZA**

1º Ten ODT **THAÍS VIDAL SOARES MUNIZ**

2º Ten OFT **CARLA SANTOS DE AMORIM**

Asp OFT **LARISSA CRISTINE CORREA LEITE**

Asp Int **BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA**

1º Sgt Int **LUIZ CARLOS BUTARELLO LIMA**

3º Sgt Int **INGRID BARBOSA PEREIRA**

Sd EP **JEFERSON DE CAMARGO ALVES**

Em consequência:

- o Cmdo B Adm Amv, o Cmdo Bda Inf Amv, e os referidos militares e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA FORNOVO DI TARO”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é serviço de Limpeza de fossa.

II- PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do Item	Parâmetros Utilizados	Justificativa para escolha
Serviço de Limpeza de fossa	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;	Seguindo a ordem de prioridade, neste parâmetro foram encontradas dados de pesquisa pelo compras.gov

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021, cotações realizadas pelo sistema de compras do governo, conforme relatório em anexo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados para obtenção do valor estimado está anexa a este documento em processo eletrônico

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, houve aqueles inconsistentes e foram descartados, desta forma optou-se por considerar a média dos valores de propostas melhores formuladas.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Nº do Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
Serviço de Limpeza de fossa	média	A média normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênia

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 3.289,28 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme memória de cálculo em anexo.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: INGRID BARBOSA PEREIRA.

Caçapava, SP, 03 de junho de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**
INGRID BARBOSA PEREIRA
Auxiliar do Setor de Material

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
77/2025	160462	Concluída	INGRID BARBOSA PEREIRA

Título: Contratação de serviço de limpeza de fossa

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 205,5862
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16527 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	METRO CÚBICO	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 41,6359%
R\$ 100,0000	R\$ 205,5862	R\$ 180,0000	Desvio Padrão: 85,5977
			Maior Preço: R\$ 419,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1076	METRO CÚBICO	R\$ 93,0000	24/05/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	345	METRO CÚBICO	R\$ 77,0000	20/05/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	45	METRO CÚBICO	R\$ 125,0000	20/05/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	METRO CÚBICO	R\$ 419,0000	13/05/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	METRO CÚBICO	R\$ 80,0000	13/05/2025	Não
6	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	132	METRO CÚBICO	R\$ 233,0000	13/05/2025	Sim
7	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	111	METRO CÚBICO	R\$ 220,0000	13/05/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 200,0000	11/05/2025	Sim
9	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	72	METRO CÚBICO	R\$ 140,0000	11/05/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	77	METRO CÚBICO	R\$ 123,0000	08/05/2025	Sim

11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	518	METRO CÚBICO	R\$ 123,0000	08/05/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	13	METRO CÚBICO	R\$ 187,0000	07/05/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	16	METRO CÚBICO	R\$ 260,0000	07/05/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	METRO CÚBICO	R\$ 139,9800	06/05/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	64	METRO CÚBICO	R\$ 139,9800	06/05/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	METRO CÚBICO	R\$ 175,0000	02/05/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	METRO CÚBICO	R\$ 180,0000	30/04/2025	Sim
18		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	1140	METRO CÚBICO	R\$ 127,0000	29/04/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 80,0000	28/04/2025	Não
20		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	720	METRO CÚBICO	R\$ 130,0000	25/04/2025	Sim
21		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	METRO CÚBICO	R\$ 161,3400	24/04/2025	Sim
22		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4580	METRO CÚBICO	R\$ 96,0000	23/04/2025	Não
23		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 120,0000	17/04/2025	Sim
24		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1079	METRO CÚBICO	R\$ 221,9000	16/04/2025	Sim
25		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	METRO CÚBICO	R\$ 162,0000	16/04/2025	Sim
26		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	METRO CÚBICO	R\$ 100,0000	15/04/2025	Sim
27		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	320	METRO CÚBICO	R\$ 117,8000	11/04/2025	Sim
28		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 293,0000	04/04/2025	Sim
29		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 288,0000	04/04/2025	Sim
30		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 285,0000	04/04/2025	Sim
31		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 360,0000	04/04/2025	Sim
32		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 383,0000	04/04/2025	Sim
33		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 260,0000	04/04/2025	Sim
34		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	METRO CÚBICO	R\$ 288,0000	04/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/06/2025 14:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	160462-COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	INGRID BARBOSA PEREIRA	04/09/2025 11:09 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64309.010000/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviço de Limpeza de fossa para atender as necessidades do Cmdo Bda Inf Amv, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa: compreende a remoção e limpeza dos detritos das caixas de esgoto com retirada dos mesmos, incluindo descartes em local correto conforme normas da ANVISA, sendo incluso todos os produtos e materiais necessários a aplicação bem, como os respectivos EPIS.	16527	METRO CÚBICO	20	205,58	4.111,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço contínuo de limpeza e esgotamento da fossa, por meio de atendimentos programados ou sob demanda, ao longo do corrente ano, nas dependências do Cmdo Bda Inf Amv**, de forma a garantir o funcionamento adequado do sistema sanitário e a preservação das condições de higiene e saúde pública.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações abaixo:

-ID PCA PNCP: 00394452000103-0-000402/2025

-Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

- Classe : 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

2.3 O presente termo representa a consolidação das necessidades apresentadas pelo Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação do serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas são necessários para atender o plano de manutenção preventiva corretiva das instalações da OM. A limpeza de fossas do Setor de APROVISIONAMENTO também é necessário para evitar assim possíveis contaminações nos alimentos e também proliferação de animais, prejudiciais ao ambiente de consumo e cocção de alimentos, melhorando assim o escoamento de detritos e desobstrução das fossas.

3.2. A definição das quantidades será conforme tamanho de cada construção, nas especificações técnicas, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas vigentes.

No que se refere aos serviços como o de limpeza de fossa , foi levantado que realizados no provisionamento o mesmo possui: 01 (uma) fossa de aproximadamente: 2m³ cada com margem de erro.

A prestação de serviço será contínuo de limpeza e esgotamento da fossa, por meio de atendimentos programados ou sob demanda, ao longo do corrente ano, nas dependências do Cmdo Bda Inf Amv.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser especializada serviço de limpeza de fossas.

4.2 Os materiais devem ser entregues conforme as necessidades do Órgão, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, a critério da solicitação da contratante. A entrega deve ser realizada em até 30 dias após o recebimento da solicitação formal.

4.3 Será cobrado as garantias relatadas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, segundo prevê o Código, na chamada garantia legal, o consumidor tem o prazo de 30 (trinta) dias, no caso de bens não-duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, para solicitar o reparo de problemas de fácil identificação, sendo de responsabilidade do fornecedor.

4.4 A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que demonstre vantajosidade para ambas as partes.

4.5 É recomendado que a empresa esteja localizada num raio de 40km devido aos atendimentos que serão programados e sob demanda.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1 Uso de madeiras certificadas e/ou provenientes de floresta plantada;

4.7.2 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e gases refrigerantes;

4.7.4 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.5 Sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.7.6 Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.8 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

d) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

e) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

f) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

g) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

h) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

i) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

j) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

k) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

l) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

m) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

n) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

o) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

p) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

q) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Da exigência de carta de solidariedade

4.9 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos contados da data do recebimento da solicitação formal enviada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.1. A não recepção pelo órgão devido ao não cumprimento dos horários estipulados não resultará em extensão do prazo de entrega por parte da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obrigações do Contratante

5.6- São obrigações da Contratante:

5.6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

5.6.7 Solicitar envio de materiais empenhados no valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais).

Obrigações da Contratada

5.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.7.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.7.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.7.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 18 UASG 160462 Termo de Referência 15/2025

5.7.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação em caso fortuito e força maior;

5.7.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. h) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.

5.7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.7.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.7.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.7.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.7.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.7.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços** do IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada com **dispensa de licitação**, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração**.

A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- **Compatibilidade da proposta com o objeto** descrito neste Termo de Referência;
- **Menor preço**, desde que atendidas todas as condições técnicas e operacionais exigidas;
- **Regularidade fiscal e trabalhista** do fornecedor, comprovada por meio da documentação obrigatória;
- **Capacidade técnica**, quando aplicável, conforme análise das propostas e documentação apresentada;
- **Comprovação de preços compatíveis com os praticados no mercado**, por meio de cotações, pesquisas em fontes oficiais ou contratações similares.

Será realizada **pesquisa de preços com, preferencialmente, no mínimo três fornecedores**, e a proposta escolhida será aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre **preço, qualidade, prazo e condições de fornecimento**, conforme os critérios acima.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **GLOBAL**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *10% do valor total estimado da contratação*.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.111,60 (Quatro mil, cento e onze reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Dispensa de licitação em razão de valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO LIMA GOMES**
Data: 08/09/2025 14:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LIMA GOMES
Chefe do setor de material do Cmdo Bda Inf Amv

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

20/08/25 14:59

USUARIO: RINALDO

DATA EMISSAO : 19Ago25 VALORIZACAO : 19Ago25 NUMERO : 2025NC003468

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167462 / 00001 - C.12 BDA INF L(AMV)

OBSERVACAO

ATENDE CONTR SV P/DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DEDETIZAÇÃO E MNT CX ÁGUA E ESGOTO

DIEX N° 7049-CMDO BDA INF AMV/BDA INF AMV, DE 17 AGO 25. PRAZO EMPENHO:30 DIAS

OBSERVAR CADERNO ORIENTAÇÕES DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA APLICAÇÃO DO RECURSO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339039		167086	IXAPFUNCMSE	96.000,00

LANCADO POR : 06435973105 - FELIPE

UG : 167086 19Ago25 14:00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
(5ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA FORNOVO DI TARO”**

Apêndice de Assinaturas

Ordenador de Despesas/Cmdo Bda Inf Amv

Fiscal Administrativo/Cmdo Bda Inf Amv

Chefe do Setor de Material /Cmdo Bda Inf Amv

Auxiliar do Setor de Material/Cmdo Bda Inf Amv